



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO

(Do Dep. João Campos)

Requer a revisão do despacho do PL nº. 1.184/07, para incluir a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso XVI, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do **PL nº 1.184/07**, que "Altera o art. 109 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal", a fim de que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possa também apreciar a proposição.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende que, em se tratando de concurso de crimes, o tempo de prescrição leve em conta o total da pena a ser fixada.

Dessa foram, este pleito justifica-se por ter o mencionado projeto relação direta com o campo temático da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu art. 32, inciso. XVI, alínea "f", que abrange "sistema penitenciário, legislação penal e processual penal do ponto de vista da segurança pública", razão que, por si só, já o fundamentaria.

Ademais, já foi anteriormente distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei nº 7.220/06, que "Altera o art. 109 do Decreto-Legislativo nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para aumentar os prazos prescricionais", que trata do mesmo tema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial para que este Colegiado tenha oportunidade de opinar quanto ao mérito da citada proposição.

Sala das Sessões, de julho de 2007.

Deputado JOÃO CAMPOS
(PSDB/GO)